



PARECER ÚNICO Nº 1007429/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	0509/2001/010/2017	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - RevLO		VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	9318/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDORA: Regina Lucia Rosa Pires	CPF: 103.633.428-77
EMPREENDIMENTO: Regina Lucia Rosa Pires EPP	CNPJ: 02.754.253/0001-86
MUNICÍPIO: Conceição dos Ouros	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 22°25'6.87"S LONG/X 45°48'13.70"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÂO	
BACIA FEDERAL: rio Grande	BACIA ESTADUAL: -x-
UPGRH: do rio Sapucaí - GD5	SUB-BACIA: Córrego da Capoeira Grande
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheira Ambiental Lucilia Helena de Castro	REGISTRO: CREA 133326
RELATÓRIO DE VISTORIA: 124/2017	DATA: 30/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental	1196883-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. Introdução

Regina Lúcia Rosa Pires EPP, Lavanderia Industrial, com o nome fantasia Ourolav, opera no município de Conceição dos Ouros desde 1998. Situa-se na Rua Santa Efigênia, nº 285, centro e destina-se à exercer a atividade de prestação de serviços de acabamento de peças de vestuário para terceiros (Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos)

Em 02/08/2013 obteve Licença de operação em caráter corretivo – LOC na 102ª Reunião Ordinária do COPAM Sul de Minas, com validade até 05/08/2017 e condicionantes.

Em 24/03/2017 formalizou na Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o processo de revalidação.

A formalização do processo de renovação da licença ocorreu com a antecedência que garante a empresa a renovação automática da licença, ora em análise, conforme estabelecido no parágrafo 4º do artigo 10 do Decreto Estadual nº44.844/2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

Em 30/08/2017 foi realizada a vistoria para embasar a análise não sendo necessárias informações complementares.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos” – código F-06-02-5 é grande e o porte do empreendimento é médio (Número de unidades processadas = 2.800 unidades/dia), enquadrando na Classe 3, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM nº74/2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

O estudo ambiental apresentado (Relatório de avaliação de desempenho ambiental - RADA) foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Ambiental Lucilia Helena de Castro, CREA 133326 e ART 3665557.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”:

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Regina Lúcia Rosa Pires EPP realiza a lavagem, tingimento, amaciamento e acabamento de peças de jeans.

Localiza-se no perímetro urbano, em propriedade com área total de 15.000m². A área útil é de 6.925m² e a área construída é de 2.632m².

Conta com 49 empregados, 45 trabalhando na produção e 4 no setor administrativo.

Opera em um turno de 8h/dia, 26 dias/mês, 12 meses/ano.

De acordo com dados do empreendedor e da licença anterior, a capacidade instalada é para 120.000 peças/mês.



No RADA consta a informação de que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos é de 55,6%.

O processo produtivo ocorre da seguinte forma:

- No setor de triagem e armazenamento os lotes de peças (calças jeans) recebidos são separados de acordo com o resultado final desejado.
- Em seguida, são encaminhados para a fase inicial da lavagem de tipos variados (tratamento abrasivo, setor de lixado (desgaste do tecido com lixas d'água), puído (desgaste do tecido com politizes), pinado (marcação do tecido em sistema de dobra e prensa) ou craquelado. No tratamento abrasivo algumas peças são submetidas à aplicação de produtos químicos visando o resultado visual após a lavagem.
- Cada produto final é submetido a um tipo de lavagem que varia desde os produtos utilizados até ordem do processo. De maneira geral as peças são encaminhadas para as máquinas de lavar.
- Após a lavagem as peças são encaminhadas para as centrifugas e depois para as secadoras.
- Após a secagem, as peças são encaminhadas para o setor de acabamento e passadoria, onde são colocados os rebites e botões.
- Por fim as peças são embaladas e expedidas de volta para os clientes.

- Tingimento

- No processo de tingimento, as peças são submetidas a uma lavagem com corantes. Existem diversos tipos de lavagens, que variam de acordo com o resultado final desejado e as mais simples utilizam produtos químicos com a função de amaciando tecido e remover o excesso de corantes no jeans. Já as lavagens mais elaboradas utilizam até mesmo bolas de argila para o desgaste do tecido durante a lavagem.
- O processo de lavagem também inclui a centrifugação e secagem da peça.
- No setor de tingimento e lavagem são utilizadas máquinas de lavar de capacidade variada, centrifugas e secadoras.

Para a geração do vapor, utilizado no processo industrial é utilizada uma caldeira a lenha marca "ATA Transformação AG-Therm", com capacidade nominal de 3.000 kg/vapor/hora, existindo ainda uma caldeira antiga que é utilizada como reserva. Como a potência térmica nominal prevista na DN COPAM Nº 187/2013, (Estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas...) é expressa em MW (Megawatt), a equipe da SUPRAM SM fez a conversão, concluindo que a capacidade da caldeira é de 10,44 MW.

Em consulta ao Núcleo Regional de Cadastro e Registro – NUCAR, verificou-se que a empresa possui certificado de consumidor de lenha válido até 31/07/2017, que conforme previsto na Resolução conjunta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Estadual de Florestas - SEMAD/IEF n.º 2496, de 22 de maio de 2017.

Para a geração de ar comprimido se utiliza de 03 compressores e a área onde estão instalados possui piso impermeável e canaletas direcionadas a caixa de contenção para o caso de vazamento acidental de "água de purga".



Processo produtivo



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no processo industrial é fornecida através de captação em um poço tubular outorgado anteriormente e cujo processo de revalidação foi formalizado juntamente com o licenciamento, sendo a equipe da SUPRAM SM favorável à renovação

Pela análise da planilha de teste de bombeamento do tipo rebaixamento e vazão máxima, realizado em 2003 a vazão começou com 18,8 m³/h no nível estático de 27 m de profundidade e após 24 h de bombeamento a vazão terminou com 18,8 m³/h no nível dinâmico de 79,56 m de profundidade, e no tipo teste de recuperação, o poço recuperou o 86,14% do seu nível estático de 27 m em 150 minutos, provando que o aquífero em questão possui uma boa recarga hídrica.

Considerando que o empreendimento explota volume (vazão e tempo de captação) muito inferior a capacidade ofertada pelo poço tubular, não foi necessário a solicitação de novo



teste de bombeamento. Além disso, o empreendimento consta com o sistema de reuso de 30% do volume outorgado.

Diante do exposto, foi autorizada a outorga para consumo industrial com vazão de 10,0 m³/h, por um período de 8 h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 80,0 m³, com condicionantes elencadas no parecer do processo n.^º 9318/2017.

Conta também com uma certidão de uso insignificante, processo de cadastro n.^º 5387/2016 e protocolo m.^º 284282/2016 para captação no córrego da Capoeira Grande, utilizada na limpeza dos tanques da ETE, aproximadamente uma vez por mês.

A água para consumo humano e limpeza é fornecida pela COPASA e existe ainda uma estrutura que capta e armazena água de chuva.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento intervém em área de preservação permanente, cujo uso foi regularizado no licenciamento anterior através do processo 06302/2011. Trata-se de uso antrópico consolidado contemplando área construída com edificações, estacionamento e estação de tratamento de efluente com leito de secagem.

Foi realizado o plantio a título de compensação em área de 0,0921 ha, e na vistoria verificou-se o bom desenvolvimento das mudas plantadas.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** há geração de efluente industrial originário do processo e lavagem de pisos e equipamentos e efluente sanitário procedente dos 45 contribuintes.

Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de controle	Lançamento final (*)
		Máxima	Média		
Efluentes industriais	Processo industrial	71	50	Estação tratamento efluente - ETEI de de	Córrego Capoeira Grande - Classe 2
	Lavagem de equipamentos e pisos	1,15	0,77		
	Total	72,15	50,77		
Efluente doméstico	Cozinha, sanitário	3	2,5	Fossa e filtro anaeróbio	Córrego Capoeira Grande - Classe 2
	Total	3	2,5	-	-

- **Medidas mitigadoras** - o efluente sanitário é tratado em fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e sobre elas existe uma laje de concreto armado com espessura de 10 cm e armadura de aço. Periodicamente são adicionadas bactérias nos sanitários e com isso não houve necessidade de limpeza da fossa séptica, informação obtida em vistoria.

O efluente industrial é bombeado para os tanques de equalização com capacidade para 19m³. Em seguida passam por uma peneira para a retenção de sólidos. Posteriormente os efluentes são bombeados por uma tubulação em forma de serpentina onde recebe os produtos químicos responsáveis pelo tratamento, sendo encaminhado então para a caixa de flotação com capacidade para 60.000 litros. Após este processo o efluente já tratado passa por um



processo de decantação e um tratamento secundário para melhorar ainda mais a qualidade do efluente tratado. Para finalizar o efluente passa por um filtro de manta geotêxtil e só depois é lançado no curso d'água.

- **Resíduos sólidos** – pelas atividades da empresa são gerados os seguintes resíduos:

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino
		Máxima	Média		
Bombonas plásticas	Recipiente de produtos químicos	6,94	5,78	Classe II	Reciclagem (externa)
Aparas de Tecido	Tira utilizada para amarrar os cortes	0,68	0,57	Classe II	Doação para artesanato
Papel de Escritório	Escritório	6,94	5,78	Classe II-A não inerte	Coleta da Prefeitura
Resíduos Domésticos	Cozinha e sanitários	2,17	1,81	Classe II A não inerte	
Cinza de Caldeira	Caldeira a lenha	0,59	2,98	Classe II	Aplicação no solo-adubação de plantação de eucalipto da empresa (externo)
Lodo de ETE	Estação de tratamento	568,54	473,78	Classe II A não inerte	Aterro industrial
Lâmpadas Fluorescentes	Iluminação da empresa	0,03	0,02	Classe II	Reciclagem (externa)
Embalagens plásticas/sacos	Recipiente de produtos químicos	0,2	0,1	Classe II A não inerte	Reciclagem (externa)

- **Medidas mitigadoras** – ficam armazenados em tambores de 200 L, para posterior destinação conforme informado acima.

- **Emissões atmosféricas** – gerado na utilização da caldeira a lenha marca “ATA Transformação AG-Therm”.

- **Medidas mitigadoras** – o controle das emissões é composto por um lavador de gases, que é equipamento utilizado no controle de poluição do ar, cujo objetivo é a remoção do material particulado de um fluxo de gás, pela colisão destas partículas com gotas de um meio de lavagem.

6. Compensações

Devido à natureza do empreendimento e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação prevista na Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza SNUC, de compensação florestal ou da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica Mata Atlântica.



7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de Licença de Operação - LO

A LO foi concedida em 02/07/2013 com as seguintes condicionantes.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar relatório fotográfico do plantio e acompanhamento do crescimento das mudas.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

Condicionante 1 – cumprida no prazo – em 29/01/2014 - protocolo 022090/2014, comprovou a aquisição de mudas, o cercamento da área de preservação permanente, o plantio e o crescimento.

Em 30/07/2014 – protocolo R 227797/2014 apresentou relatório fotográfico e nota fiscal de compra de calcário, adubo e formicida para manutenção das mudas.

Em 28/01/2015 – protocolo R103351/2015; 30/07/2015 – protocolo R414761/2015; 29/01/2016 – protocolo R30335/2016; 29/07/2016 – protocolo R258899/2016 e 27/01/2017 – protocolo R30318/2017, apresentou relatório fotográfico, comprovando bom desenvolvimento das mudas. Em vistoria comprovou-se o bom desenvolvimento das mudas.

Condicionante 2 – cumprida conforme detalhado abaixo.

1. Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Efluente sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento e efluente sanitário.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Trimestral

Data entrega	Protocolo	Análise
05/02/2014	R28306/2014	Realizada em 10/2013 e 01/2014 - atendeu todos os parâmetros
30/07/2014	R227790/2014	Realizada em 4 e 7/2014 – atendeu todos os parâmetros
28/01/2015	R103111/2015	Realizada em 10/2014 e 01/2015 - atendeu todos os parâmetros
30/07/2015	R414797/2015	Realizada em 4 e 7/2015 - atendeu todos os parâmetros
29/01/2016	R30331/2016	Realizada em 10/2015 e 01/2016 - atendeu todos os parâmetros
27/01/2017	R30321/2017	Realizada em 10/2016 e 01/2017 - atendeu todos os parâmetros



Efluente industrial

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e Saída do sistema de Tratamento e Efluente Industrial	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, sulfetos e metais (conforme o corante ou pigmento utilizado)	Mensal

Data entrega	Protocolo	Análise
05/02/2014	R28306/2014	Realizada em 8, 9, 10, 11, 12/2013 e 01/2014 - atendeu todos os parâmetros
30/07/2017	R227790/2014	Realizada em 2, 3, 4, 5, 6, 7/2014 - atendeu todos os parâmetros
28/01/2015	R103111/2015	Realizada em 8, 9, 10, 11, 12/2014 e 1/2015 - atendeu todos os parâmetros
30/07/2015	R414763/2015	Informando que foi verificada uma alteração no parâmetro "sulfeto" (2,46 mg/L) na análise realizada em 01/07/2015 e que já haviam sido adotadas as medidas necessárias para correção
30/07/2015	R414797/2015	Realizada em 2, 3, 4, 5, 6, e 7/2015 - atendeu todos os parâmetros, exceto "sulfeto". Porém cumpriu o § 2º do Art. 3º da DN 165/2011, justificando e informando correção
15/09/2015	R481664/2015	Informa correção no parâmetro "sulfeto". Apresentou análise feita em 05/08/2015 com resultado de 1,6 mg/L (já com redução) e feita em 18/08/2015, atendendo padrão
29/01/2016	R30331/2016	Realizada em 8, 9, 10, 11, 12/2015 e 01/2016 - atendeu todos os parâmetros
29/07/2016	R258903/2016	- Informa alteração no parâmetro sulfeto
02/08/2016	R261300/2016	- Apresentou análise de 21/07/2016 onde foi constatada a redução após as medidas de controle adotadas na ETEI, atendendo DN 01/2008
27/01/2017	R30321/2017	Realizada em 8, 9, 10, 11, 12/2016 e 01/2017 - atendeu todos os parâmetros

Curso d'água

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
No ribeirão dos Ouros, a montante e jusante do ponto de lançamento.	pH, DBO, oxigênio dissolvido e toxicidade aguda (Daphnia similis), sólidos em suspensão totais, óleos e graxas, cor e turbidez	Trimestral

Data entrega	Protocolo	Análise
05/02/2014	R28306/2014	- <i>Daphnia Similis</i> - realizada em 10/2013 e 01/2014 – amostra atóxica a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 10/2013 e 01/2014 – os valores a jusante permaneceram inalterados
30/07/2014	R227803/2014	Informa que a análise referente a 7/2014 será enviada posteriormente, devido a perda de marcação do frasco, impossibilitando a análise.
30/07/2017	R227790/2014	- <i>Daphnia Similis</i> - realizada em 4 e 7/2017 – ausente a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 4/2014 - atendeu todos os parâmetros, exceto "cor", contudo o valor a montante estava acima do valor de jusante.
-	R243860/2014	- Demais parâmetros – realizada em 7/2014 - atendeu todos os parâmetros de montante e jusante
28/01/2015	R103111/2015	- <i>Daphnia Similis</i> - realizada em 10/2014 – amostra atóxica
28/01/2015	R103111/2015	- Demais parâmetros – realizada em 11/2014 - atendeu todos os



		parâmetros de montante e jusante
19/02/2015	R0215379/2015	- <i>Daphnia Similis</i> - realizada em 01/2015 – amostra testada 100% não apresentou toxicidade a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 01/2015 - atendeu todos os parâmetros
30/07/2015	R414797/2015	- <i>Daphnia Similis</i> - realizada em 4 e 7/2015 – amostra testada 100% não apresentou toxicidade a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 04 e 07/2015 - atendeu todos os parâmetros
29/01/2016	R30345/2016	- Informa que as análises referentes ao mês 01/2016 seria enviada posteriormente, pois devido a sua complexidade o laboratório ainda não havia concluído
29/01/2016	R30331/2016	- <i>Daphnia Similis</i> - realizado dia 01/10/2015 – “não tóxica” a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 04 e 07/2015 - atendeu todos os parâmetros
11/02/2016	R41415/2016	- <i>Daphnia Similis</i> – realizada em 13/01/2016 deu “toxicidade” a montante e jusante. O empreendedor esclareceu que no período de coleta ocorreu grande incidência de chuvas na região e que em todas as análises já apresentadas este parâmetro sempre deu “atóxico” - Demais parâmetros – realizada em 13/01/2016 - atendeu todos os parâmetros
27/01/2017	R30321/2017	- <i>Daphnia Similis</i> - realizado dia 10/2016 – “não tóxica” a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 10/2016 - atendeu todos os parâmetros
27/01/2017	R30312/2017	- Informou que as análises referentes ao mês 01/2017 seriam enviadas posteriormente, pois devido a complexidade da análise o laboratório ainda não havia concluído
21/02/2017	R54921/2017	- <i>Daphnia Similis</i> - realizado dia 06/01/2017 – “não tóxica” a montante e jusante - Demais parâmetros – realizada em 06/01/2017 - atendeu todos os parâmetros

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Data entrega	Protocolo	Análise
29/01/2014	R022112/2014	- 8 a 12/2013 - lodo de ETE (75.500 kg gerados) – enviado para Resicontrol, Tremembé/SP - Recicláveis – Reciclagem Sapucaí (AAF)
30/07/2017	R227800/2014	- 01 a 06/2014 – todas as empresas receptoras são ambientalmente adequadas
28/01/2015	R103116/2014	- 07 a 12/2014 - todas as empresas receptoras são ambientalmente adequadas
30/07/2015	R414782/2015	- 01 a 06/2015 - todas as empresas receptoras são ambientalmente regularizadas
29/01/2016	R30362/2016	- 07 a 12/2015 - todas as empresas receptoras são ambientalmente regularizadas
29/07/2016	R258901/2016	- 01 a 06/2016 - todas as empresas receptoras são ambientalmente regularizadas
27/01/2017	R30323/2017	- 07 a 12/2016 - todas as empresas receptoras são ambientalmente regularizadas



3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado e NOx	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Data entrega	Protocolo	Análise
29/01/2014	R22098/2014	Medição em 22/10/2013 – valores inferiores ao estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas
29/10/2014	R324852/2014	Medição em 16/09/2014 – valores inferiores ao estabelecido na COPAM nº 187/2013
23/10/2015	R499834/2015	Medição em 23/10/2015 – valores inferiores ao estabelecido na COPAM nº 187/2013
28/02/2016	R313010/2016	Medição em 11/08/2016 – valores inferiores ao estabelecido na COPAM nº 187/2013

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em relação a eficácia do sistema de controle ambiental da empresa Regina Lucia Rosa Pires EPP, a equipe da SUPRAM SM concluiu que o desempenho ambiental do empreendimento, durante a vigência da licença foi muito bom.

As condicionantes foram cumpridas dentro do prazo e com bons resultados.

A Estação de Tratamento de Efluente - ETEI é eficiente e todas as análises de efluentes líquidos atenderam aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta dos Conselhos Estaduais de Política Ambiental e de Recurso Hídrico - DN conjunta COPAM/CERH n.º 01/2008, que estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, exceto para o parâmetro sulfeto em algumas análises. Entretanto, ao constatar a inconformidade, o empreendedor apresentou justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011 – que estabelece diretrizes para a apresentação de relatórios do Programa de Automonitoramento das fontes efetiva ou potencialmente poluidoras do meio ambiente –, fez as correções e apresentou nova análise, comprovando o atendimento aos padrões.

A gestão de resíduos sólidos é realizada através da segregação dos mesmos, armazenamento e disposição final adequada, priorizando o reuso e a reciclagem, com a contratação de empresas receptoras devidamente licenciadas.

Todas as análises de emissões atmosféricas atenderam aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.



8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 8.1, as condicionantes forma cumpridas.

A conclusão técnica constante no item 8.2 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação nº 86/2013.

O prazo da licença será de oito anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.



A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da Câmara de Atividades Industriais - CID.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe da Supram SM sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Regina Lucia Rosa Pires EPP para a atividade de “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos”, no município de Conceição dos Ouros, MG, pelo prazo de oito anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram SM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Regina Lucia Rosa Pires EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Regina Lucia Rosa Pires EPP.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Regina Lucia Rosa Pires EPP

Empreendedor: Regina Lucia Rosa Pires EPP

Empreendimento: Regina Lucia Rosa Pires EPP

CNPJ: 02.754.253/0001-86

Município: Conceição dos Ouros

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 0509/2001/010/2017

Validade: oito anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Regina Lucia Rosa Pires EPP

Empreendedor: Regina Lucia Rosa Pires EPP

Empreendimento: Regina Lucia Rosa Pires EPP

CNPJ: 02.754.253/0001-86

Município: Conceição dos Ouros

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 0509/2001/010/2017

Validade: oito anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da ETE Industrial.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido.	1 vez por mês (mensal)
Saída da ETE industrial	Toxicidade aguda - Daphnia similis. Os laudos deverão ser conclusivos quanto a toxicidade aguda (observado nos organismos) CE50;48h informando o nível de toxicidade encontrado e o Fator de Toxicidade.	1 vez a cada seis meses (semestral)
No curso d'água, a montante e a jusante	pH, sólidos em suspensão, óleos e graxas, DBO, surfactantes, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, fósforo total.	1 vez a cada três meses (trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **ANUALMENTE, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.^o 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado e Monóxido de Carbono (CO)	Anual

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados



apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- 1) Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- 2) Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.